



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

CNPJ 75.771.261/0001-04  
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460  
CEP 86940-000 – BOM SUCESSO - PARANÁ

LEI N° 1356/2013

**“Dispõe sobre o desmembramento e a criação da Secretaria de Cultura para atuar no âmbito do Município de Bom Sucesso, extingue o Serviço de Eventos Culturais e dá nova denominação a Secretaria de Educação e Cultura”.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Bom Sucesso, a **Secretaria de Cultura**, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pela política cultural e suas necessidades específicas, tais como a preservação e a manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Bom Sucesso e a realização de Projetos e Eventos Culturais.

**§1º** – Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

**§2º** – A Secretaria será desmembrada da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

**Art. 2º** - Extingue o Serviço de Eventos Culturais, órgão da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º**. Dá nova nomenclatura a Secretaria de Educação e Cultura, que passa a denominar-se Secretaria de Educação, e esta nomenclatura deverá ser inserida no caput do art. 9º. da Lei Municipal n. 1350/2013, bem como no anexo II, da Lei 1351/2013.

**Parágrafo único:** Ficam revogados os incisos XIII a XIX do art. 9º. da Lei Municipal n. 1350/2013.

**Art. 4º**. Será incorporado o art. 9º-A à Lei Municipal n. 1350/2013, com a seguinte redação:

**Art. 9º-A – Compete à SECRETARIA DE CULTURA:**

*I – Promover e difundir a cultura em todas as suas formas de manifestação;*

*II – Estimular e orientar as atividades culturais no Município;*

*III – Captar e aplicar recursos para a instalação e manutenção de espaços Culturais no Município;*

*IV – Criar instrumentos para a defesa e resgate do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;*

*V – Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460

CEP 86940-000 – BOM SUCESSO - PARANÁ

*VI – Preservar o folclore e as tradições populares regionais e locais, assim como patrocinar espetáculos congêneres;*

*VII – Realizar promoções destinadas à integração social da população, visando a elevação de seu nível cultural e artístico e a conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de suas tradições;*

**Art. 5º** - Referente à estrutura da Secretaria de Educação, o organograma desta pasta, no anexo II, na Lei 1351/2013, passará a ter a seguinte redação:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretário de Educação	1	<b>Subsídio</b>
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-5
Chefe do Núcleo de Monitoria de Informática	1	CC-8
Chefe do Serviço de Documentação Escolar	1	CC-7
Chefe do Serviço de Monitoria de Creches	1	CC-7
Chefe do Serviço de Monitoria de Berçário	1	CC-7
Chefe do Serviço de Monitoria de Maternal	1	CC-7
Chefe do Serviço de Monitoria de Escolas	1	CC-7
Chefe do Serviço de Monitoria de Recreação	1	CC-7
Chefe da Seção de Transporte Escolar	1	CC-6
Chefe da Seção de Ensino Infantil	1	CC-6
Chefe da Divisão de Fonoaudiologia	1	CC-5

**Art. 6º** - Será incorporado o inciso VI ao art. 1º da Lei Municipal n. 1351/2013, que trata da criação de Cargos de Provimento em Comissão e altera vencimentos dos Cargos Comissionados do Município, com a seguinte redação:

**VI – Secretaria de Cultura:**

- a) *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – CC5 e*
- b) *Chefe do Serviço de Eventos Culturais – CC-7*

**Parágrafo único** – O anexo II, da Lei Municipal n. 1351/2013, que trata da Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, logo após, o quadro da Secretaria de Educação contemplará o organograma da Secretaria de Cultura, nos seguintes termos:

<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretário de Cultura	1	<b>Subsídio</b>
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-5
Chefe do Serviço de Eventos Culturais	1	CC-7

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente lei estão contidas no Orçamento em vigor do Município de Bom Sucesso, respeitando-se os dispostos nos artigos 4º e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

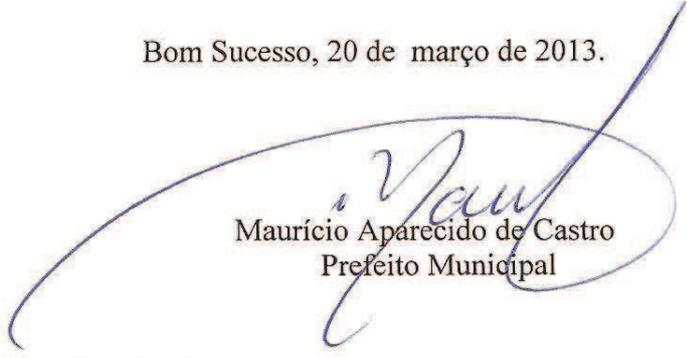
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460

CEP 86940-000 – BOM SUCESSO - PARANÁ

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 20 de março de 2013.



Maurício Aparecido de Castro  
Prefeito Municipal

Orgão Oficial do Município

Editora Tribuna do Norte

Edição Número. 6638

Data. 23 / 03 / 2013

Pag. Número: D 3

Cidade Apucarana